



DECRETO Nº 9.736 – DE 20 DE AGOSTO DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria Compulsória)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020 (Regime Previdenciário).

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 23 de agosto de 2024, compulsoriamente, a servidora Sra. **MARIA CARMEN DE ALMEIDA**, RG.: 9.731.913-2, no cargo público de "**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**", de provimento Efetivo, Ref.: "11", Nível "H", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, em conformidade com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 23 de dezembro de 2020, devendo o valor dos proventos ser em conformidade com o artigo 68 da Lei Complementar nº 211/2020.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 20 de agosto de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

